



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 164/2009 – CGJ/AM

Dispõe sobre a implantação da padronização das Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito (Certidão Única), de acordo com as normas editadas pela Corregedoria Nacional de Justiça.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA, Corregedora-Geral de Justiça do Amazonas, no exercício de atribuição legal e

CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos nºs 02 e 03 da Corregedoria Nacional de Justiça, que tratam da implantação de certidão única para o registro de nascimento, casamento e óbito;

CONSIDERANDO a necessidade de definir normas para a padronização do procedimento de implantação do novo sistema,

R E S O L V E:

REGULAMENTAR o procedimento de implantação do novo modelo de Certidão de Nascimento, Casamento e Óbito, nos termos seguintes:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

1. No âmbito do Estado do Amazonas, a partir de 1º de Janeiro de 2010, todas as certidões expedidas pelos Cartórios do Registro Civil de Pessoas Naturais terão a inserção de matrícula obrigatória, padronizada conforme anexos do Provimento nº 03, da Corregedoria Nacional de Justiça.

2. Da matrícula constarão os seguintes dados:

a) Código Nacional do Cartório (com 6 primeiros números de matrícula, disponível no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/corregedoria/jutica_aberta/

b) Código do acervo (7º e 8º números da matrícula, servindo o número 01 para acervo próprio e o número 02 para os acervos incorporados até data de 31/12/2009, por sua vez, a certidão já incorporada a partir de 1º de Janeiro de 2010 e que já se utilizam o código nacional terão como utilização o código da serventia já incorporada e seu respectivo código do acervo 01.

c) Código 55 (9º e 10º números da matrícula), específico para os serviços oriundos do Registro Civil de Pessoas Naturais;

d) O ano do registro do qual é extraído a Certidão, contendo 04 dígitos (11º, 12º, 13º e 14º números da matrícula);

e) Tipo do livro de registro, com um dígito numérico (15º número da matrícula, sendo:

- 1) Livro A (Nascimento);
- 2) Livro B (Casamento);
- 3) Livro B Auxiliar (Cas. Religioso com efeito Civil);
- 4) Livro C (Óbito);
- 5) Livro C Auxiliar (Natimorto);
- 6) Livro D (Registro de Proclamas);



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

7) Livro E (demais atos relativos ao Registro Civil ou livro E Único);

8) Livro E (desdobrado para registro específico das Emancipações);

9) Livro E (Desdobrado para registro específico das Interdições).

f) Número do livro, com cinco dígitos (exemplo: 00234), os quais corresponderão ao 16º, 17º, 18º, 19º e 20º números da matrícula.

g) Número da folha do registro, com três dígitos (21º, 22º e 23º números da matrícula);

h) Número do termo na respectiva folha em que foi iniciado, com sete dígitos (exemplo 0000053), os quais corresponderão aos 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º números da matrícula;

i) Números dos dígitos verificadores (31º e 32º números da matrícula, formado automaticamente por meio de programa que pode ser baixado gratuitamente pelos registradores civis da capital e do interior do Estado, no endereço eletrônico WWW.cnj.jus.br/corregedoria/. Preenchidos *login* e senha - os mesmos utilizados no preenchimento dos dados do Sistema Justiça Aberta -, será aberta a página para *download* do programa de formação automática dos dígitos verificadores; após, é só salvar o programa em seu computador.

3. O Setor de Informática do Tribunal de Justiça desenvolverá *software* para geração automática das matrículas e, via de consequência, sua respectiva certidão; caso ocorra algum problema, deverá ser utilizada a recomendação dada pela



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Nacional de Justiça especificamente no artigo 2º, i, deste Provimento, de forma manual.

4. Conforme determinado nos Provimentos nº 02 e 03 da Corregedoria Nacional de Justiça, as folhas utilizadas na confecção das respectivas certidões não necessitam de detalhes pré-definidos, bastando que seja obedecido o padrão dos anexos dos provimentos.

4.1. É facultada a utilização de papel de segurança com detalhes coloridos, desenhos e molduras, devendo ser obedecido os *layouts* apresentados pela Corregedoria Nacional de Justiça.

5. Quando o anverso das certidões for insuficiente para inclusão de dados do registro, deverá ser utilizado o verso, com a seguinte observação (VIDE VERSO).

6. Nas certidões, consideram-se como dados obrigatórios a utilização de matrícula padronizada nacionalmente, identificadora do cartório que expede o documento, o ano, o livro e a folha de registro.

6.1. O número de matrícula será fornecido pela Corregedoria Nacional de Justiça.

7. As certidões terão padrão único, observando o seguinte:

a) A Certidão de Nascimento: matrícula unificada nacionalmente; data por extenso (dia, mês e ano), hora, local (município) e unidade da federação, local (maternidade? residência?), sexo, filiação, avós; se gêmeo, especificar com o nome e número da



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

matricula do gêmeo, data do registro por extenso e número da declaração de nascido vivo; consta, ainda, um campo de observações o qual será utilizado para acréscimo de algum dado relevante ou averbações; no final, constará o nome do cartório, oficial registrador, município e endereço com a finalização do ato com assinatura do titular ou substituto.

b) Certidão de Casamento: matrícula unificada nacionalmente; nome de solteiro completo, datas, locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges; data do registro por extenso (dia, mês e ano); regime de bens; nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar; observações (destinado a acréscimo de informações de cada ato e também para averbações); no final, a identificação do cartório, oficial registrador, município e endereço, com sua respectiva assinatura.

c) Certidão de Óbito: matrícula unificada nacionalmente; identificação por meio do sexo, cor, estado civil e idade, naturalidade; documento de identificação, título de eleitor, filiação e residência; hora, dia, mês, ano e local do falecimento; causa da morte; local de sepultamento (município e cemitério); declarante; nome e número de documento do médico que atestou o óbito, observações/averbações, no final constará a identificação do cartório; identificação do oficial registrador, município e endereço, com a respectiva assinatura.

8. Além dos dados necessários, a certidão, quando impressa, deverá apresentar a seguinte configuração:

a) papel tamanho A4, com gramatura mínima de 63g/m², sendo optativo as cores branca, bege e creme;

b) impressão em preto;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- c) tipo tamanho 12;
- d) área destinada ao texto não inferior a 16,0 x 22,0 cm;
- e) área do cabeçalho não superior a 6,0 cm ou 20% (vinte por cento) da altura da folha;
- f) escrita em linhas corridas com mínimo de 50 (cinquenta) letras por linha;
- g) margem lateral esquerda com 3,0 cm;
- h) início de cada parágrafo com 2,5 cm de distância, contados a partir da margem esquerda;
- i) margem direita com 1,5 cm;
- j) brasão com as armas da república, centralizado no cabeçalho.

8.1. Cada serventia poderá utilizar modelos pré-impressos, desde que atendam aos requisitos e configuração previstos neste provimento.

9. Todos os cartórios, da capital e do interior, deverão, publicado este provimento, passar a utilizar a matrícula única obrigatória e o modelo padronizado de certidões a partir de 1º de janeiro de 2.010, conforme determinado pela Corregedoria Nacional de Justiça, sob pena de procedimento administrativo disciplinar.

9.1. As demais serventias do Registro Público (notários, registradores) deverão, quando tiverem conhecimento, comunicar à Corregedoria eventual descumprimento das normas aqui estabelecidas.



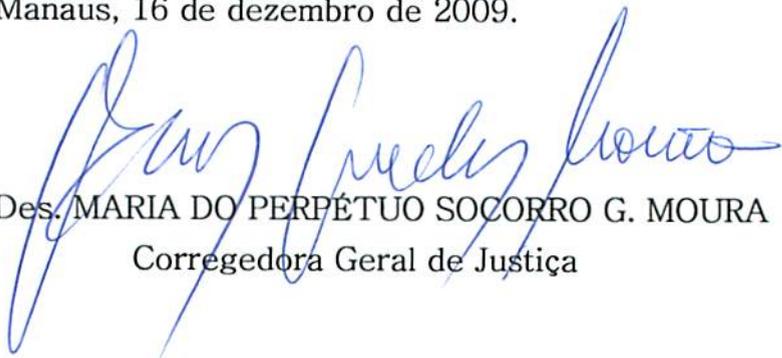
ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

10. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de dezembro de 2009.



Des. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO G. MOURA
Corregedora Geral de Justiça